



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 17 de outubro de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 418/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor:
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- PROJETO DE LEI Nº. 111/2025: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por VALBER
DE VARGAS
FERREIRA: [REDACTED]
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA: [REDACTED], c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.10.17 10:10:45 -03'00'

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA: [REDACTED]**

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10471/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 111/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 21/10/2025 10:40:53

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a polícia civil e militar do estado do Espírito Santo para a cessão de estagiário e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 111/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Polícia Civil e com a Polícia Militar do Espírito Santo, consistente na cessão de 01 um estagiário de graduação de seu quadro, para atuar junto ao Departamento de Polícia Militar de Conceição do Castelo - ES, bem como 01 um estagiário de graduação de seu quadro, para atuar junto a Delegacia de Polícia Civil de Conceição do Castelo - ES.

Parágrafo único – O termo de que trata esta lei terá vigência no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 2º As obrigações do Município e dos demais Órgãos cessionários constarão, respectivamente, no termo de Convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 17 de outubro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo-ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E A POLÍCIA
CIVIL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, PARA A CESSÃO DE
ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Florêncio Caliman, nº ___, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da Delegacia de Polícia de Conceição do Castelo, representada pelo(a) Delegado(a) de Polícia Titular, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Destacamento Policial Militar de Conceição do Castelo, representado pelo seu Comandante, doravante denominados em conjunto **CONVENENTES**, nos termos da Lei 2817/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, pelo Município de Conceição do Castelo, de **01 (um) estagiário de graduação** para atuar junto ao **(Departamento de Polícia Militar/Delegacia de Polícia Civil)** do Município, visando o apoio técnico-administrativo e à melhoria das atividades desenvolvidas pelos órgãos convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Nos termos da Lei Municipal n. 2.817/2025, ficam estabelecidas as responsabilidades dos órgãos convenentes da seguinte forma:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

I - Do Município de Conceição do Castelo:

- a) Selecionar e designar o estagiário, observando os requisitos legais e o perfil técnico necessário;
- b) Efetuar o pagamento da bolsa de estágio conforme legislação municipal vigente;
- c) Assegurar cobertura securitária contra acidentes pessoais ao estagiário;
- d) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao estágio e acompanhar o desempenho dos estagiários.

II - Da Polícia Civil/ Polícia Militar:

- a) Indicar servidor responsável pela supervisão direta das atividades do estagiário;
- b) Disponibilizar o espaço físico e os meios necessários à execução das atividades;
- c) Garantir condições adequadas de segurança e de acompanhamento no exercício das funções;
- d) Emitir relatórios periódicos de frequência e de desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e registrado junto aos órgãos competentes, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição do Castelo/ES, ____ de _____ de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Delegado(a) de Polícia

Comandante do DPM



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**COLENDÀ CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica com a Polícia Civil e com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para a cessão de estagiários de graduação a essas instituições, com atuação no âmbito do Município de Conceição do Castelo.

A medida visa estreitar a cooperação institucional entre o Município e as forças de segurança pública, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a formação prática dos estudantes, que terão a oportunidade de vivenciar experiências relevantes em ambientes de atuação pública e disciplinar.

A cessão de estagiários representa um importante instrumento de apoio administrativo e técnico, especialmente em unidades que enfrentam limitações de pessoal, sem que haja criação de novos encargos permanentes ao erário, visto que se trata de atividade temporária, formativa e supervisionada.

Além disso, o convênio reforça o compromisso do Município com a segurança pública e a cidadania, promovendo integração entre as diferentes esferas da administração pública e garantindo maior eficiência na gestão de recursos humanos e operacionais.

Reforçamos que tal política segue no estrito sentido de parceria já empreendida com o Judiciário por meio da Lei municipal 2.736/2024.

Dessa forma, a iniciativa é juridicamente adequada, administrativamente conveniente e socialmente oportuna, encontrando amparo na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e na Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Município a celebrar convênios de interesse público.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações conjuntas em prol da segurança e do desenvolvimento local.

Conceição do Castelo-ES, 17 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE 2 VAGAS
DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO despacho do COGEAF informando que a contratação do estagiário é para atender as demandas do DPM – Polícia Militar e Polícia Civil em Conceição do Castelo, solicitando a cessão de 02 vagas destinadas a contratação de estagiário de graduação, e que a remuneração mensal é de R\$ 1.518,00.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:

*Valores calculados contados a partir de Janeiro de 2026.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027	Origem dos Recursos
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	R\$ 36.432,00	-	Recurso Próprio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2025
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.90.36.00000 Fonte de Recursos: Recursos Próprio

Conceição do Castelo - ES, 14 de Outubro de 2025.

Hugo Bissoli Spadetto
Contador

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal